



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**



**EDITAL N.º 02 – COPERPS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2018 – PSE 2018-2**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS), no uso de suas atribuições do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna pública a realização do 2º Processo Seletivo Especial de 2018 (**PSE 2018-2**), destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Licenciatura em Educação do Campo** oferecido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), para o ano de 2018, nos termos da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e do Regimento Geral desta Instituição, e mediante as condições estabelecidas neste edital

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PSE 2018-2** dar-se-á em **duas (2) etapas** para a seleção do Curso de Educação do Campo, conforme o disposto no item 9 deste Edital, que serão executadas pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.2 As provas do PSE 2018-2 serão realizadas na sede dos *Campi* de Abaetetuba, Altamira e Cametá da UFPA.

1.3 As vagas ofertadas no PSE UFPA 2018-2 são destinadas aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.4 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

1.5 Poderá receber isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, em conformidade com a Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, observado o disposto no Item 6 deste edital.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Curso de Licenciatura em **Educação do Campo** se destina a candidatos que atuam como Educadores do campo, ribeirinhos, agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, extrativistas, pescadores, candidatos que vivem no campo e/ou pertencem a Comunidades do campo.

2.1.1 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme, ilha e várzea) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.1.2 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem a populações cuja dinâmica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.

2.1.3 Define-se como Educador do Campo o profissional da educação (professor, gestor, educador social, lideranças sociais e coordenador pedagógico etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no **PSE 2018-2**, e de acordo com o Quadro de Oferta apresentado a seguir:

QUADRO 1 – Oferta de Vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Nº Ordem - Cidade	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno	Vagas
1 - ABAETETUBA	Educação do Campo – Habilitação em Ciências Naturais	Intensivo	3º Período	Integral	25
2 - ABAETETUBA	Educação do Campo – Habilitação em Ciências Sociais e Humanas	Intensivo	3º Período	Integral	25
3 - ALTAMIRA	Educação do Campo: Linguagem e Códigos	Intensivo	3º Período	Integral	40
4 - CAMETÁ	Educação do Campo	Intensivo	3º Período	Integral	40
TOTAL DE VAGAS					130

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será admitida **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, solicitada a partir das 14 horas do dia **01 de março de 2018 às 17:00 horas do dia 21 de março de 2018**.

4.1.1 O candidato deverá ler atentamente e integralmente o Edital do concurso e assinalar no formulário de solicitação de inscrição o “Termo de Concordância com o Edital”.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá cadastrar-se. Após cadastrado, deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções nele contidas.

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

4.4 O candidato que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino médio em escola privada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

4.4.1 O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

4.4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de março de 2018**.

4.4.3 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para os candidatos mencionados no subitem 1.5 deste edital.

4.5 No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição paga e/ou isenta, será considerada a que apresentar o mais alto número de protocolo.

4.6 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no subitem 1.5 deste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.7 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela UFPA.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 O candidato na condição de PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

5.2 O candidato que necessitar de prova ampliada, prova em Braille, leitor, interprete de língua de sinais e transcritor, para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo em campo próprio no formulário de inscrição.

5.2.1 O candidato que necessitar de prova ampliada ou transcritor, deve anexar eletronicamente laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto n.º 3.298/1999 por ocasião da inscrição.

5.3 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial durante o concurso.

5.4 O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

6 DAS ISENÇÕES

6.1 A UFPA assegura isenção total do pagamento da taxa de inscrição do PSE 2018-2 ao candidato que comprovar ter cursado todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, com renda per capita menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

6.2 O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no subitem anterior deverá fazê-lo no ato da sua inscrição por meio do formulário de inscrição, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.3 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental e/ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe no Art. 10, parágrafo único, do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7 DAS VAGAS

7.1 A admissão dos candidatos aprovados no PSE 2018-2 será processada com base no critério classificatório, até o preenchimento das vagas fixadas pelo CONSEPE, conforme item 3.1.

8 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 O **Cartão de Inscrição** deverá ser impresso pelo candidato e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir do dia **03/04/2018**.

8.2 No Cartão de Inscrição constarão **os dados pessoais do candidato**, curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas.

8.3 O Cartão de Inscrição deverá ser assinado do mesmo modo como está assinado no documento de identidade do candidato.

8.4 Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.5 O Cartão de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSE 2018-2.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As etapas do PSE 2018-2 estão descritas no Quadro a seguir.

QUADRO 2 – Seleção de candidatos para ingresso aos Cursos de Educação do Campo.

ETAPA / PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA		
Prova Objetiva	10,00	Classificatório e Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
2ª ETAPA		
Questionário Documental e Pessoal	10,00	Classificatório e Eliminatório

9.2 A Prova Objetiva e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia **08/04/2018, das 14h às 18h**.

9.3 No dia da prova, além do **Cartão de Inscrição**, será obrigatória a apresentação do **documento original** de identidade do candidato, de acordo com o subitem 17.8 deste Edital.

9.4 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado **até 48 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.5 No início da prova, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova objetiva; e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

9.5.1 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva **valerá 10,00 pontos** e consistirá de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura; e abrangerá os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2017 constante na página do CEPS/UFPA.

10.2 Para cada questão da prova haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por **(A), (B), (C), (D) e (E)**. Apenas uma responde corretamente à questão.

10.3 Os candidatos deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

10.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

10.5 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

10.6 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

10.7 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção da prova objetiva. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

10.8 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato com deficiência que o impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 5.1.

10.9 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

11 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e consistirá na elaboração de texto que apresente, preferencialmente, **no mínimo, 20 linhas** e, **no máximo, 30 linhas**, em que serão avaliados: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

11.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.

11.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

11.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

11.5 Uma vez entregue pelos mesários, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

11.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

11.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.8 A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

11.8.1 Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

11.9 Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital.
- d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

11.10 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, de acordo com o subitem 13.1, letra “a” deste edital.

12 DO QUESTIONÁRIO DOCUMENTAL E PESSOAL

12.1 Durante o período de inscrição o CEPS disponibilizará o Questionário Documental e Pessoal no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato no local de realização das provas no dia 08 de abril de 2018, das 13:00 horas às 14:00 horas.

12.1.1 O candidato que no dia da prova não entregar o Questionário Documental e Pessoal, nas condições referidas acima, ficará impedido de realizar as provas.

12.2. O Questionário Documental e Pessoal deverá vir acompanhado do Documento de Pertencimento, com identificação do órgão de Comunidade do Campo à qual o candidato faz parte, devidamente assinado pelo representante oficial do órgão, e dos demais documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme estabelecido no Questionário.

12.3 Somente serão avaliados os questionários dos candidatos não eliminados na prova de redação, na proporção de 3 (três) candidatos por vaga ofertada, obedecida a ordem decrescente de pontuação final e os empates na última posição.

12.4 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no concurso, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade

e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

13 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 2,5 (dois e meio) na prova objetiva, o que corresponde a 10 questões, cujo valor total é 10 (dez) pontos.
- b) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) no Questionário Documental e Pessoal;
- d) não apresentar o Questionário Documental e Pessoal no dia, hora e local determinados;
- e) não apresentar declaração de pertencimento;
- f) faltar à prova;
- g) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- h) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

14 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

14.1 A Média Final dos candidatos **ao Curso de Educação do Campo** do PSE 2018-2 será a média aritmética simples das notas da Prova Objetiva, da Redação e do Questionário Documental e Pessoal, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva} + \text{Nota da Redação} + \text{Nota do Questionário}}{3}$$

14.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

15.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior nota na Prova Objetiva
- c) maior idade cronológica.

15.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2018-2, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> .

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até **48 horas** após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) publicação do resultado da prova de redação em língua portuguesa;
- d) divulgação do resultado final do concurso.

16.2 Para as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.ceps.ufpa.br> .

16.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Processos Seletivos (Coperps) e protocolados, nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h, via Sedex ou no Protocolo Geral da UFPA, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, sito à Rua Augusto Correa, n.º 1, Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, Bairro Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, ou na Secretaria dos *Campi* da UFPA situados nas cidades mencionadas no item 1.2, respeitado o prazo mencionado no subitem 4.1 deste edital.

16.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e da nota da prova de Redação, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e seguir as instruções ali contidas.

16.5 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

16.6 Se o exame de recursos resultarem em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.7 Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

16.8 Não serão acatados recursos via correio eletrônico.

16.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.10 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este concurso será preliminarmente indeferido.

16.11 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

17.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

17.3 É de exclusiva responsabilidade de o candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

17.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

17.4.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas (cf. item 1.2), devendo o responsável pelo candidato comunicar ao CEPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, a doença do candidato.

- 17.5 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo, no ato da inscrição.
- 17.5.1 A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trazer acompanhante não poderá fazer a prova.
- 17.6 O acesso ao local de prova dar-se-á **durante a hora que antecede** o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após esse período.
- 17.7 O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.
- 17.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 17.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 17.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso.
- 17.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 17.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 17.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 17.15 Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até que os três considerem concluídas suas provas, com obediência ao horário de término da prova.
- 17.16 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.
- 17.16.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.
- 17.16.2 A embalagem porta-objeto deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até a saída em definitivo do candidato do local de realização da prova.
- 17.16.3 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 17.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova

em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta.

17.18 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares. Poderá haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.

17.19 Não será permitida a entrada de candidato armado na sala de aplicação de prova.

17.20 O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se à coordenação para as providências que o caso requer.

17.21 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

17.22 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a **habilitação ao vínculo institucional** no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC): <http://www.ufpa.br/ciac>, momento em que apresentará o documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

17.23 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

EDMAR TAVARES DA COSTA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Presidente da COPERPS